



EDITAL

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020 TIPO: MENOR PREÇO A disputa será PELO VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO.	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 09h 00min do dia 27/02/2020 Início da sessão / disputa de lances: 09h 30min do dia 27/02/2020 Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços integrados de varrição, limpeza e conservação de áreas, jardinagem, pintura de meios-fios, lavagem, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, transporte e destinação final de Resíduos Tóxicos – Classe I e Classe II B, na **Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR**, conforme itens a seguir identificados, obedecidas as especificações e condições definidas no Edital:

- Varrição Manual, Coleta e Conservação;
- Lavagem de vias internas, pátio, área dos pavilhões, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização de sistema de Hidrojateamento;
- Execução de Coleta Seletiva e Operação dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTO
- Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe II-B
- Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de resíduos Tóxicos Classe I.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço mensal máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 338.870,50 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>,

O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br, no Link Licitações.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas - Telefone: (41) 3253-3232 - Endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba/Paraná.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, artigo 87, § 1º, via meio eletrônico pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, Setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir



sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal n.º13.303/2016.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão eletronicamente à disposição dos interessados no setor de Licitação.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A presente Licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições havidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o valor financeiro mensal dos serviços a serem executados, elencados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Orientações para apresentação da proposta
- Anexo V – Planilha de Composição de Custo de Pessoal
- Anexo VI – Documentos de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração;
- Anexo VIII – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de vistoria/ visita técnica;
- Anexo X – Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.



1.2 O pregão será conduzido por empregado público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/2002.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil S.A, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através do fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificada de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenha sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 – Plenário.

2.4.4 Constituírem as pessoas jurídicas apenas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra, que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência e ou em recuperação judicial, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução ou em liquidação. Vedado também a participação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.



2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 Deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa nele estabelecido.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para o recebimento delas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração em seus teores.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro, no sistema de compras eletrônicas.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lances com valores superiores aos lances registrados, desde que inferiores ao seu próprio lance, anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexo VIII, melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço



inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz , 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba/Paraná, Setor de Licitação, os seguintes documentos:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo VI);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II);

4.4.4 Atestado de vistoria técnica ou a visita técnica (anexo IX);

4.4.5 Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, anexo VIII;

4.5 Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando o atendimento às exigências do Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada conforme o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) devendo conter, em conformidade com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação, o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento



e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas e de pequeno porte, que declararem e comprovarem a regularidade desta condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 que versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência do direito.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2 da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, detendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, art. 59 § 1º Lei Federal n. 13.303/2006 para



apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência da possibilidade do recurso.

8.1.3 As razões e contrarrazões recursais serão protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

8.1.3.1 As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.1.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço eletrônico informado no edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação.

10.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

10.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

10.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

10.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o pagamento será



proporcional pelos dias de atraso considerando-se o IPCA/IBGE, como indexador e juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão contratual
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicado e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e da contratação.

11.4 Multa, de até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração ou documento falso;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- b) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação de serviços. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, especialmente infrações à ordem econômica, conforme Lei Federal n.º 12.529/2011;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/PR.

11.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a CEASA/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente se nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra, em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.12 Na aplicação das sanções, a CEASA/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016.

11.14 A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a CEASA/PR e a Administração Pública, nacionais ou estrangeiras, como participantes da presente licitação e no contrato derivado, se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13 e no âmbito do Estadual conforme o Decreto Estadual n.º 10.271/14.

11.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



11.16 A CEASA/ PR poderá rescindir o contrato nos casos que a prestação dos serviços for insatisfatória, as faltas cometidas comprometerem seriamente as operações nas suas unidades e as falhas cometidas maculem irreversivelmente a confiança recíproca entre os contratantes.

12 . GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo, considerando-se os valores a serem adimplidos em 12(doze) meses de contratação no respectivo lote.

12.2 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cujo objetivo será assegurar a execução adequada do contrato e o pagamento de eventuais multas.

12.3 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato firmado.

12.4 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual significativo.

12.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.

12.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

12.7 A garantia será devolvida, após a verificação, pela **CONTRATANTE**, de que o contrato foi integralmente cumprido, inexistindo pendências.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo feriado ou fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sob sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.6.1 Tais documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de autenticação por tabelião ou pelo servidor da CEASA/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas



a esclarecer ou complementar a instrução licitatória, inclusive solicitar Pareceres Jurídicos.

13.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade neste caso de ofício ou por provocação de interessado, sob manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

13.9 Convencionou-se que será o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba o indicado para dirimir todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Éder Eduardo Bublitz

Autoridade Competente da CEASA/PR

**ANEXO I**
TERMO DE REFERENCIA**1 OBJETO**

1.1 Constitui o objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada para execução de serviços integrados de varrição, limpeza e conservação de áreas, jardinagem, pintura de meios-fios, lavagem, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, transporte e destinação final de Resíduos Tóxicos – Classe I e Classe II B, na **Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR**, conforme itens a seguir identificados, obedecidas as especificações e condições definidas no Edital:

- Varrição Manual e Roçadas;
- Execução da Lavagem de vias internas, pátio, área dos pavilhões, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização de sistema de Hidrojateamento;
- Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Tóxicos e Classe I;
- Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe II-B, Palha e Madeiras.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS – UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA

Área total da Unidade de Curitiba – CEASA/PR	510.000,00 m²
Área total construída na Unidade de Curitiba	73.281,83 m²
Área pavimentada (pisos de rua e estacionamento)	104.365,00 m²
Área não pavimentada	21.631,00 m²
Área de calçadas	6.656,00 m²
Área de plataformas e rampas	10.875,00 m²
Meios-fios	6.376,00 m²
Praças, jardins e área gramada	5.399,00 m²
Área de capoeira	183.600,00 m²
Área do piso do mercado do Produtor	15.666,00 m²
Circulação média diária de veículos	5.000 veículos
Circulação média diária de pessoas	15.000 pessoas
Público fixo média diária	5.000 pessoas
Público flutuante média diária	10.000 pessoas
Volume comercializado hortifrutigranjeiros em 2.017	725.710,53 t
Horário de funcionamento da Unidade	04:00 às 17:00 horas



- 1.2 O Objeto consiste na contratação de fornecimento de mão de obra e de insumos, estes como, veículos, equipamentos, inclusive de Proteção Individual e uniformes, compatíveis e úteis aos serviços a serem executados.
- 1.3 A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato, podendo se prorrogado, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 57, inciso II, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A CEASA/PR operacionaliza mercados atacadistas que tem a missão de abastecer a população com produtos hortifrutigranjeiros e outros alimentos de forma segura, em cumprimento a política de abastecimento, de segurança alimentar e nutricional e para isto, faz-se necessária a contratação através de licitação de serviços auxiliares, aqueles que não integram seu objeto social e não dispõe em seu quadro funcional, mas indispensáveis.
- 2.2 A habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada por terceiros de modo permanente, o que caracteriza um serviço de natureza contínua e de imperiosa prestação de forma ininterrupta, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de prejuízos com riscos de contaminação de alimentos.
- 2.3 A discriminação técnica dos serviços a serem contratados facilita a contratação como também a gestão e fiscalização do contrato. Assim posto, entendemos ser recomendável a contratação destes serviços por período de 24 (vinte e quatro) meses, inicialmente.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / COMUNS / CONTÍNUOS / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1 Os serviços a serem contratados são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, são considerados contínuos e desta forma a execução da Licitação indicada é via 'Pregão Eletrônico'.

4 DA ALTERAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no seu todo ou em parte à nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços. Somente será admitida a subcontratação da destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe I e Classe II - B, desde que as empresas sejam especializadas e licenciadas para desenvolver os serviços pertinentes a esse contrato.
- 4.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



5 CONCEITUAÇÃO

- 5.1 Resíduos sólidos Urbanos** - A Lei Federal n. 12.305, artigo 13º item I, subitem i”, define Resíduos Sólidos Urbanos como sendo os originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares) e os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (resíduos de limpeza urbana).
- 5.2 Coleta Seletiva** - É o sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como papéis plásticos, vidros, metais e materiais orgânicos, previamente separadas na fonte geradora, conforme estipula o artigo 3º, inciso V da Lei Federal n.12.305/10.
- 5.3 Resíduos Orgânicos** - São considerados resíduos orgânicos os provenientes de quaisquer seres vivos, animais ou vegetais, decompostos pela natureza ou reaproveitados pelo homem, tais como restos de comida, de frutas, legumes e verduras, cascas de ovos, folhagens, plantas mortas, aparadas e podas de jardim.
- 5.4 Rejeitos** - São considerados rejeitos os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada, conforme artigo 3º, inc. XV da Lei mencionada acima. Para destinação final, serão considerados rejeitos os oriundos da varrição, de instalações sanitárias (papel higiênico, absorventes, fraldas e etc.) e de lanchonetes e restaurantes.
- 5.5 Resíduos Tóxicos** - Para efeito de destinação final, serão considerados resíduos tóxicos na CEASA/PR as pilhas, baterias, cartuchos de tintas e tonner, lâmpadas fluorescentes e similares.
- 5.6 Centro de Recepção de Resíduos – Ecoponto** – são instalações de acesso controlado, destinadas a dar suporte as ações de coleta seletiva, procedendo a separação e armazenagem temporária de resíduos provenientes do processo de comercialização na CEASA/PR.
- 5.7 Central de Armazenamento Temporário** - Local para a realização de estocagem temporária de resíduos tóxicos para futuro envio à tratamento ou disposição final adequada, atendendo à requisitos legais.
- 5.8 Planejamento dos Serviços** - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar provisoriamente e antes da assinatura do contrato, o planejamento de execução dos serviços contratados, devidamente orientado pela **CONTRATANTE**.
- Obrigatoriamente, todos os serviços devem ser planejados para serem executados de segunda-feira a sábado, inclusive feriados quando a Unidade estiver em operação, nos horários pré estabelecidos neste termo de referência.
- Após aprovação pela **CONTRATANTE**, o planejamento definitivo dos serviços deverá ser impresso e encadernado, em 02 (duas) vias.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

6.1 Varrição Manual, Coleta e Conservação

A varrição manual, coleta e conservação serão executadas diariamente, de segunda-feira a sábado e nos feriados, quando a Unidade estiver em operação, em uma área de 159.193 m², cumprindo uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



O Plano de Varrição Manual provisório será fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.

Após aprovação da CONTRATANTE o Plano de Varrição Manual provisório tornar-se-a definitivo, será impresso em duas vias e entregues ao gestor do contrato.

6.1.1 Equipe de Varrição Manual – Composta por 20 varredores assim distribuídos:

1º turno – a partir das 08h – 2 (dois) varredores

2º turno – a partir das 10h – 18(dezoito) varredores

A execução dos serviços de varrição consiste na remoção dos resíduos existentes em todas as vias e pátios, através de varrição e catação manual, raspagem de pisos das áreas pavimentadas, guias e sarjetas, conservação das áreas de capinação, roçadas de capoeira, jardinagem e pintura de meio-fio, bem como esvaziamento dos conjuntos de lixeiras seletivas que se encontram ao longo dos pátios da Unidade. São elas:

Áreas Administrativas (atípicas) – esvaziamento dos conjuntos com lixeiras seletivas para papéis, vidros, plásticos, metais e

Áreas de Comercialização de Hortigranjeiros – esvaziamento dos conjuntos com lixeiras seletivas para orgânicos e resíduos em geral, acondicionamento dos resíduos oriundos destes serviços de limpeza em sacos plásticos, com utilização de ferramentas de uso manual adequadas aos serviços.

A contratada deverá providenciar a pintura dos meios-fios, no mínimo por duas vezes ao ano, com tinta específica para pisos.

Os serviços de varrição manual serão executados diariamente em todas as áreas externas dos Pavilhões A, B, C, D, E, F, G, H, J (Mercado de Flores), da Administração, Atípicos, Banco de Alimentos, Guaritas da Portaria, Vias de Entrada e Saída da Unidade, contemplando as áreas de circulação, plataformas de acesso, rampas, passeios, e calçadas públicas, ruas, estacionamentos, além de toda a área interna do Mercado do Produtor.

6.1.2 Equipe de Coleta – início das atividades a partir das 08: 00h composta por:

3 (três) auxiliares de serviços gerais

2 (dois) motoristas

1 (um) caminhão $\frac{3}{4}$.

1 (um) caminhão CCL (Bragado)

Antes do início da varrição manual diária, a **CONTRATADA** realizará a catação de resíduos tóxicos dispostos nas áreas da Unidade e de materiais passíveis de reciclagem como papéis, papelão, plásticos, vidros e metais, dispersos nas vias, para que sejam encaminhados ao Centro de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS mais próximo. O recolhimento dos materiais recicláveis nos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS será de responsabilidade da Associação de Catadores que encontra-se instalada na Unidade de Curitiba e dará a destinação final adequada.

Os resíduos de madeiras deverão ser coletados por esta equipe de coleta e acondicionados em locais a serem determinados pela CONTRATANTE, para a realização de doação, venda ou destinados para o aterro sanitário.

A equipe de coleta deverá remover os resíduos de varrição até o Centro de Recepção de Resíduos – ECOPONTO.



6.1.3 Equipe de Conservação – início das atividades a partir das 09 hs composta por:

3 (três) auxiliares de serviços gerais.

4 (quatro) operadores de máquina costal(roçadores).

4 (quatro) moto-roçadeira (roçadeira costal) laterais com lâmina e utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Todas as áreas abrangidas no Plano de Varrição Manual, deverão dispor dos serviços de raspagem de pisos, capinação e roçada de capoeira, jardinagem e pintura de meio-fio.

As equipes de coleta e conservação deverão compor o custo do serviço de varrição manual.

6.2 Execução da lavagem de vias internas, pátios, desobstrução de bocas de lobo e de galerias de águas pluviais, com sistema de hidrojateamento.

A lavagem e o hidrojateamento serão executadas diariamente, de segunda-feira a sábado e nos feriados quando a Unidade estiver em operação com início das atividades as 10:00 horas, cumprindo uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A área para lavagem do Mercado Permanente totaliza 115.240 m².

A área para lavagem do Mercado do Produtor totaliza 15.666 m².

Os serviços de lavagem das vias internas e pátios, contemplam inclusive as áreas de acesso aos pavilhões onde estão instalados os boxes, corredores dos pavilhões, áreas de calçadas, pisos de ruas, estacionamento e todas as vias do pátio do mercado do produtor, de forma a remover toda as sujidades incrustadas nos pisos.

O Plano de Lavagem e Hidrojateamento provisório será fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.

Após aprovação da CONTRATANTE o plano de lavagem e hidrojateamento definitivo deverá ser impresso em duas vias e entregue ao gestor do contrato.

6.2.1 Equipe de lavagem e hidrojateamento – Composta por:

2 (dois) auxiliar de serviços gerais

1 (um) motorista

1 (um) equipamento Hidrojato de Alta pressão/Sugador de Alta Potência, montado sobre chassis de caminhão com tanque de armazenagem de água e detritos.

Os Serviços de hidrojateamento também contemplam a desobstrução manual e mecanizada de todas as bocas de lobo e das galerias de águas pluviais existentes na Unidade.

Os serviços de hidrojateamento das bocas de lobo e de galerias de águas pluviais, devem ser realizados de modo a manter limpas e desobstruídas as 92 (noventa e duas) bocas de lobo e 270 (duzentos e setenta) caixas de passagem de águas pluviais, com a utilização de materiais e equipamentos apropriados.

A **CONTRATANTE** fornecerá a água necessária para realização dos serviços.

A equipe deverá estar equipada com rádio de comunicação e roupas apropriadas para a atividade.

A atividade é diária e o veículo e equipamento deve estar disponível diariamente nos



horários estabelecidos. No caso que quebra do veículo e/ou equipamento este deve ser substituído imediatamente.

6.3 Execução da Coleta Seletiva e Operacionalização dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS.

Os serviços de Coleta Seletiva, consiste na operacionalização dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTO

Distribuição dos ECOPONTOS:

- Ecoponto 1 – Localizado entre os pavilhões A, B, C e Mercado do Produtor – com caçambas.
- Ecoponto 2 – Localizado entre os pavilhões D, G e H – com caçambas.
- Ecoponto 3 – Localizado nos pavilhões F e E – com caçambas.

Todos os equipamentos deverão ser dispostos conforme Plano de Operacionalização dos ECOPONTOS, provisório que será fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.

Após aprovação da CONTRATANTE o plano de operacionalização dos Ecopontos definitivo deverá ser impresso em duas vias e entregue ao gestor do contrato.

Todos os equipamentos deverão ser mantidos limpos e em boas condições de uso durante o decorrer do contrato.

Os resíduos denominados de rejeitos ou inertes serão transportados ao Aterro Sanitário definido pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer e ou instalar os equipamentos necessários e adequados antes do início das atividades diárias.

Todos os equipamentos de acondicionamento de resíduos deverão possuir nos dois lados, adesivo com a logomarca da CEASA/PR e os dizeres “**A SERVIÇO DA CEASA**”, de acordo com o projeto gráfico a ser apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

Obrigatoriamente, uma vez ao dia e/ou sempre que houver necessidade deverá ser feita a limpeza total, a lavagem, a higienização e a desinfecção de todas as áreas dos **ECOPONTOS**, com hipoclorito de sódio ou outro produto similar.

A **CONTRATADA** deverá também promover a lavagem, limpeza, higienização e desinfecção de todos os equipamentos utilizados, em especial os de acondicionamento de resíduos, sempre que houver necessidade e/ou por determinação dos fiscais do contrato.

6.3.1 Equipe de Operação das bases ECOPONTO – Composta por 06 (seis) auxiliares gerais assim distribuídos:

1º Turno – com início às 05:00 horas, de segunda a sábado

2º Turno – com início às 11:00 horas, de segunda a sábado

Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado e nos feriados quando a Unidade estiver em operação, cumprindo uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A equipe deverá estar equipada com rádio de comunicação e roupas apropriadas para a atividade.



6.4 Execução da Coleta, Transporte e Destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II – B

A Coleta de resíduos sólidos urbanos Classe II - B, consiste na coleta de palhas, madeiras e quaisquer tipos de rejeitos (resíduos misturados), originários dos estabelecimentos comerciais instalados na Unidade de Curitiba, aos quais deverão ser dados o devido destino, obedecendo a legislação ambiental.

Movimentação interna das caçambas de Resíduos Orgânicos de frutas, legumes e verduras, até local definido pela **CONTRATANTE**.

Para prestação desse serviço será necessário:

1 (um) motorista

1 (um) caminhão Roll On/Roll Off

6.4.1 Da Pesagem e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II – B

Os resíduos **Sólidos Urbanos Classe II – B** coletado na Unidade Atacadista de Curitiba, deverão ser transportados pela **CONTRATADA** em veículos apropriados, rotulados e licenciados, conforme todas as normas para transporte.

Deverão ser utilizados Motoristas devidamente selecionados, qualificados, com experiência comprovada e treinados adequadamente para evitar acidentes e falha no processo de transporte.

Os resíduos **Sólidos Urbanos Classe II – B** deverão ser pesados quando do transporte em balança de responsabilidade da **CONTRATADA**, emitindo o respectivo **Manifesto de Transporte dos Resíduos – MTR**, em duas vias ou mais se necessário, devendo a via original ser entregue no ato ao Gestor do Contrato, que realizará a conferência e o aceite.

Os **MTR's** servirão de base exclusiva para os pagamentos dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

Caso a **CONTRATADA** não apresente os **MTR de peso e CDF** com aceite da **CONTRATANTE**, os pagamentos não serão efetuados, visto não haver comprovações.

Deverá ser apresentado ao Gestor do contrato junto com a documentação a aferição da balança de onde ocorrerá a destinação final dos resíduos.

6.5 Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de resíduos Tóxicos Classe I

Os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos tóxicos consistem no recebimento regular dos resíduos tóxicos oriundos dos empreendimentos comerciais instalados na **CEASA/PR**, Unidade Atacadista de Curitiba, entregues na Central de Armazenamento Temporário, localizada no Ecoponto e posterior encaminhamento às Unidades de Processamento ou ao gerador conforme disposto na Lei Municipal nº 13.509/2010 e Lei Federal nº 12.305/2010.

Compreende-se por resíduos tóxicos pneus, pilhas, baterias, cartuchos de tinta e tonner, lâmpadas fluorescentes e similares.

Para o armazenamento temporário dos resíduos tóxicos, será utilizada caixa ecológica para resíduos tóxicos, as quais devem estar disponibilizadas pela **CONTRATADA** na Central de Armazenamento Temporário, específica para esta atividade, devendo a destinação final dos resíduos tóxicos ocorrer a critério da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente até o 5º (quinto)



dia útil do mês subsequente, relatório contendo a tipologia e as quantidades de resíduos tóxicos recebidos.

6.5.1 Da Pesagem e Transporte dos resíduos Tóxicos Classe I

Os resíduos tóxicos coletados na Unidade Atacadista de Curitiba, deverão ser transportados pela **CONTRATADA** em veículos apropriados, rotulados, licenciados conforme todas as normas para transporte de resíduos perigosos.

Deverão ser utilizados Motoristas devidamente selecionados, qualificados, com experiência comprovada e treinados adequadamente para evitar acidentes e falhas no processo de transporte.

Os resíduos tóxicos deverão ser pesados quando do transporte em balança de responsabilidade da **CONTRATADA**, emitindo o respectivo **Manifesto de Transporte dos Resíduos Perigosos – MTRP**, em duas vias ou mais se necessário, devendo a via original ser entregue no ato ao Gestor do Contrato, que realizará a conferência e o aceite.

Os **MTRP's** servirão de base exclusiva para os pagamentos dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos tóxicos.

Caso a **CONTRATADA** não apresente os **MTRP peso e CDF** com aceite da **CONTRATANTE**, os pagamentos não serão efetuados, visto não haver comprovações.

A remuneração dos resíduos tóxicos se dará por peso ou unidade, de acordo com a prática estabelecida pelo receptor. O carregamento deverá ser acompanhado pela contratante, com o devido aceite. Deverá ser apresentado ao Gestor do contrato junto com a documentação a aferição da balança de onde ocorrerá a destinação final dos resíduos.

7 DO PESSOAL

Compete a **CONTRATADA** a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, dispor:

DESCRIÇÃO PESSOAL	QUANTIDADE
Varredor	20
Operador de Máquina Costal	4
Auxiliar de Serviços Gerais	14
Motorista	4
Encarregado	1
Supervisor	1
TOTAL	44



A supervisão das atividades da **CONTRATADA** será exercida por um empregado com a função de supervisor com formação de nível técnico, na área ambiental e encarregado de pátio com formação em nível médio.

Os funcionários admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação à execução dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

A **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços poderá solicitar à **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o seu afastamento. Se a dispensa der origem a ação judicial a **CONTRATANTE** não terá, em qualquer hipótese responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja objeto do contrato.

Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas, solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.

Todo o pessoal da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, protetor solar, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos e boné entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

A **CONTRATADA**, para o início da execução dos serviços deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados. O modelo, cor dos uniformes serão avençados, deverão obedecer cores e logotipos padrões estabelecidos em comum acordo e aprovados pela **CONTRATANTE**, conforme plano de trabalho definido.

A **CONTRATADA** deverá manter um responsável técnico para coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

No caso de faltas/férias a **CONTRATADA** deverá proceder a devida substituição, sob pena de descontos financeiros na fatura.

A **CONTRATADA** deverá instalar às suas expensas um marcador ponto digital, com biometria para registro de frequência de seus empregados.

8 DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Compactador Lixo - Truck– Bragado (montado)	01
Caminhão Truck Hidrojateamento (montado)	01
Caminhão Utilitário ¾ p/recicláveis/ madeira	01
Caminhão Roll on Roll off	01
Rocadeira Costal	04
Soprador	01
Caçamba estacionária ecológica 21 m3 – As Caçambas Roll On/Roll Off deverão apresentar fundo com aplicação de anticorrosivo e estanqueidade de modo a impedir	09



vazamento de líquidos.	
Container de 1,5 m3	02
Equipamento hidrojato	01
Lutocar	20
cj de lixeiras para recicláveis (substituir a cada 02 anos)	06 cj04Lx
cj de lixeiras para recicláveis (substituir a cada 02 anos)	24 cj02Lx
Tambor de 200 L	100
Caixa ecológica para resíduos Perigosos	03
Equipamentos de comunicação – compatíveis com os utilizados pela CONTRATANTE , (Motorola EP450s) para serem utilizados pelos seus empregados nos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS , também pelo supervisor, encarregados e motoristas.	09
Big bag	60/mês
Sacos plásticos	15000/mês
Vassourão	40/mês
Vassourinha	15/mês
Enxada c/ cabo	05/mês
Pá com reforço e cabo	05/mês
Tinta para Pisos (balde com 18 litros)	50/ano

A **CONTRATADA** declarará que se compromete a garantir o perfeito estado de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, que serão de uso exclusivo na Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/Pr.

A cor dos veículos será na cor branca, com a logomarca da contratada e adesivo nas portas '**A SERVIÇO DA CEASA/PR**'. Os equipamentos obrigatoriamente terão cores, dizeres e logotipos padrão, aprovados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

O adesivo será desenvolvido pela **CONTRATADA** e apresentado à **CONTRATANTE** antes da assinatura do contrato.

9 UNIFORMES E EPI's

CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA
BONE DE BRIM SOL A SOL
CALÇADOS
CAPA CHUVA PVC
COLETE REFLETIVO
PERNEIRA PVC
PROTETOR AURICULAR
ÓCULOS PROTETOR
LUVAS



LUVA DE RASPA DE COURO

PROTETOR SOLAR

OBS. Todo material deve ser adequado aos serviços e com qualidade para garantir a segurança e bem-estar do funcionário.

10 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Gerência da Unidade Atacadista de Curitiba. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão indicados em cláusula específica no contrato. A Área Gestora exercerá controle e fiscalização dos serviços do objeto contratado.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, que serão aprovadas, atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

11.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação de serviço, o valor unitário e o valor total, com a data de emissão do último dia útil do mês da prestação dos serviços e encaminhada com a documentação exigida, ou seja: certidões negativas da Fazenda/INSS, Estado e Município, bem como CNDT e FGTS, devendo ser observado ainda que na data do efetivo pagamento não poderão estar com validade vencida devendo ser entregues ao Fiscal do Contrato da Gerência de Mercado da Unidade de Curitiba.

11.2 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal será o da Unidade Atacadista de Curitiba – CNPJ 75.063.164/0026-15, com endereço na Br 116, Km 111, nº 22.881, Bairro Tatuquara, Curitiba/Pr, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Serão também apresentados os seguintes documentos, cópias autenticadas, consoante o Decreto Estadual Nº. 4862/98:

- a) Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho;
- b) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no “Arquivo SEFIP” referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**;
- c) Certidões Negativas de Débitos com o “FGTS”, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;
- d) Comprovação de quitação, do mês anterior ou do mês atual, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados prestadores dos serviços, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- e) Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**;



- f) Cartões - ponto ou controle de frequência;
- g) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e ou de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;
- h) Comprovantes de pagamento de “vale-transporte” ou declaração de ‘não optante’ e do ‘vale-refeição’ efetuados aos prestadores de serviços junto à **CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** apresentará mensalmente a primeira via dos documentos:

- a) Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e tickets de pesagem emitidos diariamente, acompanhado de Relatório Geral com a descrição das informações pertinentes as quantidades diárias removidas, tipo de resíduo e respectiva destinação;
- b) Certidão de destinação final emitida pela empresa receptora dos resíduos sólidos urbanos e tóxicos provenientes deste contrato.

No que se refere aos pagamentos pela **CONTRATADA** quando houver SUBCONTRATAÇÃO, ambas deverão apresentar mensalmente, os documentos abaixo elencados:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa e Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa **SUBCONTRATADA**;
- c) Certidão Negativa de tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa **SUBCONTRATADA**;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

No caso da não apresentação dos documentos acima, o pagamento ficará retido.

A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações legislativas durante a vigência deste contrato.

A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vendedor, consoante os termos deste Edital.

No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se o novo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.



- Será fornecido, pela CEASA/PR, sem qualquer custo, uma sala para realização de atividades administrativas que servirão de base, onde permanecerá um prestador de serviços, de segunda feira a sábado, inclusive em feriados quando a Unidade estiver em operação, que fará todas as tratativas com a **CONTRATANTE**; bem como local para Almoxarifado, cujas atividades de controle e administração serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

- A **CONTRATADA**, deverá definir com a **CONTRATANTE** espaço nas dependências da Unidade Atacadista de Curitiba que servirá de base operacional e de vestiário.

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar às suas expensas, para cada prestador de serviços 02 (dois) armários de no mínimo 45 X 30 cm, com chave, para finalidade exclusiva de guardar os pertences de uso pessoal e uniformes.

- É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecimento e obrigatoriedade do uso dos uniformes e EPI's envolvidos no processo de limpeza da unidade.

12. ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.

12.1 No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

12.1.1 É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

12.1.2 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º que trata do equilíbrio econômico financeiro a ser suportado pela **CONTRATANTE** se esta alterar unilateralmente o contrato.

12.1.3 O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de retroação à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

12.1.4 Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, ‘**caso fortuito ou força maior**’, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a qualquer tempo, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, condicionada à efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades e dependente dos pareceres técnico e jurídico e aprovado pela autoridade competente, sob os parâmetros legais e Fiscais.

12.1.5 A revisão do preço contratual ocorrerá conforme o previsto na Lei Federal 13.303/2016, retratando a variação efetiva dos custos, convencionando as partes a adoção do **Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM-FGV** acumulado do período.

12.1.6 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação, total ou parcial ou pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

12.1.7 Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados sob Contrato e sob os critérios da Lei 13.303/16.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1 A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16, ressalvado o **item III - Fiança bancária** que merecerá



- tratativas à parte.
- 13.2** Quando ocorrer alteração efetiva do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.
- 13.3** Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** apresentará nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adicional do Termo Aditivo e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.
- 13.4** A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas.
- 13.5** Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, por até dois meses após a execução/vencimento do Contrato, quando poderá ser levantada pela **CONTRATADA**, mediante requerimento.

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deve informar, ao **CONTRATANTE** mensalmente, o quadro de prestadores de serviços.

A **CONTRATADA** é responsável pelo diário do quadro de trabalho contendo nome, horário e local de trabalho.

Todos os prestadores de serviços da **CONTRATADA** são obrigados a utilizar os uniformes e EPI'S adequados ao desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho, serão por ela treinados e fiscalizados quanto ao uso correto.

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no seu todo, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços. Somente será admitida a subcontratação da destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe I e Classe II - B, desde que as empresas sejam especializadas, licenciadas para desenvolver os serviços pertinentes a esse contrato.

No que se refere aos pagamentos a **CONTRATADA** e a **SUBCONTRATADA**, se houver, deverão apresentar mensalmente a documentação já referida.

Diretor Presidente da Ceasa/PR -

Autorizador de Despesas



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____.

E-mail: _____.

Nome do Responsável _____.

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 002/2020, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO MENSAL	PREÇO PARA 24 MESES
1	Varição Manual, Coleta e Conservação, Lavagem das vias internas e pátios (item 6.1 e subitens).		
2	Execução da Coleta Seletiva e Operacionalização dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS. (itens 6.2 e subitens)		
3	Execução da Coleta, Transporte e Destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II – B (item 6.3)		
4	Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de resíduos Tóxicos Classe I (item 6.4)		
5	Serviços de limpeza, asseio e conservação de sanitários públicos e predial administrativa (item 7 e subitens)		
	TOTAL		

Local: _____, _____ de _____ de _____.



ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 CONSIDERAÇÕES

- 1.1** Mão de Obra Operacional – Categoria profissional e quantidades definidas pela CONTRATANTE para o desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 1.2** Deve-se considerar como veículo: caminhões, chassis e veículos leves;
- 1.3** Deve-se considerar como equipamento: moto-roçadeira, carrinhos, equipamentos de comunicação móvel, coletores, roll-on-roll-off e outros descritos no Termo de Referência;
- 1.4** Custos Operacionais – descrição e quantidades necessárias para a prestação dos serviços, conforme estabelecido em Edital;
- 1.5** Toda a frota deverá estar licenciada de acordo com a legislação vigente no Estado do Paraná;
- 1.6** Veículos e equipamentos – deve estar em perfeito estado de manutenção para desenvolvimento dos serviços estabelecidos em Edital;

2 CUSTOS OPERACIONAIS

- 2.1** Metodologia de posto de trabalho:
- 2.2** Este edital, foi estabelecido considerando a MP 808/2017, portanto, o licitante deverá considerar na hora da formulação da proposta, no que couber neste certame. Qualquer valor que possa gerar caso haja descontinuidade da aplicação da MP808/2017, será recuperado pós contratação.
 - 2.2.1** Planilhas de formação de preços - O licitante vencedor do certame deverá apresentar:
 - 2.2.1.1** Planilha única para cada função que fará parte integrante da proposta;
 - 2.2.1.2** Uma cópia em meio eletrônico das planilhas abertas em Excel ou Open Office Calc, quando da assinatura da ata de registro de preços, ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento, com pisos salariais e vantagens estabelecido na CCT da categoria, contemplando os encargos sociais obrigatórios por lei, bem como o e outras exigências deste edital.
 - 2.3** Registre-se que a conveniência no preenchimento dos campos da planilha, cabe ao proponente, devendo o mesmo atentar-se para os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva Convenção Coletiva da Categoria.
 - 2.4** No que tange às Alíquotas de ISS, para efeito de disputa, os licitantes preencherão a planilha de custos considerando alíquota efetiva a ser recolhida, sob o disciplinamento da legislação de ISS cabível ao trabalho.
 - 2.5** No tocante às tarifas de ônibus, para efeito de disputa os licitantes preencherão a planilha de custos considerando a tarifa real a ser praticada e o modo de seu adimplemento.
 - 2.6** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e arts. 112, 115, 117 e 118 da Instrução Normativa/RFB nº 971/13/11/2009, o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura Contratado, não se beneficiará da condição de optante, sujeitando-se à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, conforme a legislação vigente, dada sua exclusão do Simples Nacional contada do mês seguinte ao da contratação, conforme artigos 17, inciso XII;



30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06.

- 2.7** As quantidades de vale-transporte serão:
- 2.7.1** Para o regime de 44 horas semanais, de segunda a sábado ou de terça a domingo: 52 vales-transportes por empregado ao mês.
- 2.8** Adicional de insalubridade: a insalubridade será aplicada sobre o valor estabelecido na CCT/SIEMACO vigente e proporcionalmente, às horas trabalhadas.
- 2.9** Piso salarial: o estabelecido na CCT/SIEMACO vigente para a categoria e de forma proporcional, se for o caso.
- 2.10** Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não serão repassados à CEASA, portanto não incluídos na proposta apresentada. Caso o licitante esteja sob regime tributário que os inclua, na proposta deverá haver previsão à respeito.
- 2.11** Reserva técnica: não será admitido o estabelecimento de nenhum tipo de reserva técnica ou provisionamento que não seja ou não esteja na taxa de administração.
- 2.12** PIS e Cofins: Com a demonstração dos percentuais de impostos, a licitante fica obrigada a apresentar documentação comprobatória de opção de regime tributário, perante a Receita Federal.

3 PARÂMETRO PARA CÁLCULO DE CUSTO

- 3.1** Varrição Manual, Coleta e Conservação (itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Anexo I do Edital).

3.1.1 Dimensionamento de Pessoal

DESCRIÇÃO DO PESSOAL	QUANTIDADE
Varredor	20
Auxiliar de Serviços Gerais	06
Operador de Máquina Costal (roçador)	04
Motorista	2
Encarregado	1
Supervisor	1

3.1.2 Especificações e dimensionamento de Veículos e Equipamentos

VEICULO/EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE	QTD
Lutocar	Reservatório em fibra de vidro de 100 litros e com rodas pneumáticas	20
Rocadeira Costal	Profissional do tipo lateral com lâmina e carretel de fio potência mínima de 2,6 HP	4
Caminhão	Utilitário ¾ p/recicláveis/ madeira	1
Caminhão	Caminhão Compactador Lixo - Truck-Bragado (montado)	1
Equipamentos de comunicação	de compatível com os utilizados pela CONTRATANTE , (Motorola EP450s) para serem utilizados pelos seus empregados nos Centros de Recepção de Resíduos –	04



	ECOPONTOS , também pelo supervisor, encarregados e motoristas.	
--	---	--

3.1.3 Materiais operacionais

Big bag	60/mês
Sacos plásticos	15000/mês
Vassourão	40/mês
Vassourinha	15/mês
Enxada c/ cabo	05/mês
Pá com reforço e cabo	05/mês
Tinta para Pisos (balde com 18 litros) e acessórios(rolô,pincel, etc.).	50/ano
cj de lixeiras para recicláveis (substituir a cada 02 anos)	06 cj 04Lx
cj de lixeiras para recicláveis (substituir a cada 02 anos)	24 cj 02Lx
Caixa ecológica para resíduos Perigosos	03
Soprador	01
Container de 1,5 m3	02

3.2 Execução da lavagem de vias internas, pátios, desobstrução de bocas de lobo e de galerias de águas pluviais, com sistema de hidrojateamento. (itens 6.2 e 6.2.1 do Anexo I do Edital)**3.2.1 Dimensionamento de Pessoal**

DESCRIÇÃO DO PESSOAL	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Motorista	1

3.2.2 Especificações e dimensionamento de Veículos e Equipamentos

VEICULO/EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE	QTD
Caminhão Truck	Hidrojateamento montado	01
Equipamento hidrojato	Hidrojateamento de alta pressão/sugador de alta potência, montado sobre chassi de caminhão com tanque de armazenagem de água e detritos.	01
Equipamentos de comunicação	de compatíveis com os utilizados pela CONTRATANTE , (Motorola EP450s) para serem utilizados pelos seus empregados nos Centros de Recepção de Resíduos –	01



	ECOPONTOS , também pelo supervisor, encarregados e motoristas.	
--	---	--

3.3 Execução da Coleta Seletiva e Operacionalização dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS. (itens 6.3, 6.3.1 do Anexo I do Edital)

3.3.1 Dimensionamento de Pessoal

DESCRIÇÃO DO PESSOAL	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	6

3.3.2 Especificações e dimensionamento de Veículos e Equipamentos

VEICULO/EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE	QTD
Equipamentos de comunicação	Compatíveis com os utilizados pela CONTRATANTE , (Motorola EP450s) para uso por seus empregados nos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS , e também pelo supervisor, encarregados e motoristas.	03

3.3.3 Materiais operacionais

Tambor de 200 L	100
-----------------	-----

3.4 Execução da Coleta, Transporte e Destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A e Classe II (item 6.4 do Anexo I do Edital)

3.4.1 Dimensionamento de Pessoal

DESCRIÇÃO DO PESSOAL	QUANTIDADE
Motorista	1

3.4.2 Especificações e dimensionamento de Veículos e Equipamentos

VEICULO/EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE	QTD
Caçamba	Estacionária ecológica 21 m ³ – As Caçambas Roll On/Roll Off deverão apresentar fundo com aplicação de anticorrosivo e estanqueidade de modo a impedir vazamento de líquidos.	9
Equipamentos de comunicação	compatíveis com os utilizados pela CONTRATANTE , (Motorola EP450s) para serem utilizados pelos seus empregados nos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS , também pelo supervisor, encarregados e motoristas.	01
Caminhão	Roll on Roll off	1

**3.4.3 Materiais operacionais**

Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-B	400,00 toneladas
Movimentação Interna das caçambas de Resíduos Orgânicos de frutas, legumes e verduras, até local definido pela CONTRATANTE	600,00 toneladas

3.5 Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de resíduos Tóxicos Classe I (item 6.5 do Anexo I do Edital)**3.5.1 Dimensionamento de Resíduos Tóxicos/mês****3.5.1 Materiais operacionais**

Destinação de Resíduos Tóxicos	15,0 KG
--------------------------------	---------

3.6 Dimensionamento de Uniformes e EPI's

UNIFORMES E EPI's
CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA
BONE DE BRIM SOL A SOL
CALÇADOS
CAPA CHUVA PVC
COLETE REFLETIVO
PERNEIRA PVC
PROTETOR AURICULAR
ÓCULOS PROTETOR
LUVAS
LUVAS DE RASPA DE COURO
PROTETOR SOLAR



ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL:				
ORÇAMENTO BÁSICO - PLANILHA				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
1 - REMUNERAÇÃO/MÃO-DE-OBRA	A UNIT/MÊS	B QTDE	C - ENC.- SAL.	SUB-TOTAL =(A x B x C)
SOMA (1)				-
	D - %			SUB-TOTAL = (1) x D%
Encargos Sociais				-
SOMA(2)				-
3 - BENEFÍCIOS	E - Vr. Unit.	F - N°.		R\$ 0,00
Vale Transporte - Cláus. CCT				
Seguro de Vida – Clásu. CCT				
Assistência Médica - Cláus. CCT				
Fundo de Formação Profissional - Claus. CCT				
Vale Alimentação – Cláus. CCT				
SOMA (3)				
TOTAL MONTANTE A (1+2+3)				
4 - INSUMOS	G - Vr. Unit.	H - N°.		SUB-TOTAL= (G x H)
				-
				-
				-
				-
SOMA (4)				-
5 - CRÉDITOS (COFINS E PIS)				-
TOTAL MONTANTE B (4-5)				-
6 - CUSTO OPERACIONAL A + B				-



Protocolo nº 16.356.218-9 – Pregão Eletrônico nº 002/2020

	<i>I %</i>			<i>SUB-TOTAL= (6) x I %</i>
7 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%			
	<i>J %</i>			<i>SUB-TOTAL= (6) x J %</i>
8 – LUCRO	0,00%			
9 - SOMA (6+7+8)				-
10 - IMPOSTOS				<i>SUB-TOTAL=IM-POSTOS</i>
PIS	0,00%			-
COFINS	0,00%			-
ISS – Médio	0,00%			-
11 - SOMA DE ALÍQUOTAS/VALORES	0,00%			-
TOTAL GERAL	100,00%	L = (9) / K		-



ANEXO VI DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- 1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, passível de emissão pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br e documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:
 - 1.1 Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos, relacionados a seguir:
- 2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 3 **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, estadual se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Certidão emitida pela Fazenda Estadual, se necessário inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação; Fazenda Municipal, tributos municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 4 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
 - 4.1.1 Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 4.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 4.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se-á apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



- 4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC e Grau de endividamento (GE), calculados mediante a utilização da fórmula abaixo, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

Passivo Circulante + ELP

GE = -----

Ativo Total

CCL = Ativo Circulante – Passivo Circulante

- 4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado nos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- 4.1.6 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; CCL = Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante).
- 4.1.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.1.8 Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações. Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese do valor total de pregões arrematados suplantarem o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.1.9 As empresas deverão apresentar os índices calculados, com assinaturas do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



4.2 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 4.2.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.2.1.1** Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.2.1.2** Os atestados devem conter: Prazo contratual, data de início e término dos serviços; local onde presta ou foi prestado o serviço, à época; natureza da prestação dos serviços, continuado ou não; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos se houver; Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- 4.2.1.3** Caso já tenha prestado serviços de natureza continuada de limpeza e conservação ao Governo do Estado do Paraná, objeto da presente licitação, o licitante poderá apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica do Órgão Contratante.
- 4.2.1.4** Na contratação de serviços continuados, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem contratados;
- 4.2.1.5** Para a comprovação dos serviços a serem prestados, será aceito o somatório de atestados referente a serviços prestados em período concomitante que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado;
- 4.2.2** Licença de Operação(LO) emitida em nome do proponente para os serviços de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-B;
- 4.2.3** Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário em que se dará o destino final do Resíduo;
- 4.2.4** Licença de Operação (LO) da Unidade em que se dará o destino final dos resíduos tóxicos.
- 4.3** **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 26/2015 (Anexo VII).**
- 4.4** **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.
- 4.4.1** De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.4.1.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à CEASA/PR convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 4.4.2** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 4.4** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da CI/RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indiretamente de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, que não se utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, consoante cominação Constitucional e da Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2020, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

OBS:



ANEXO IX
MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atestado de vistoria / visita é um documento obrigatório e deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 26/02/2020**, através do Fone: (41) 3348-6690.
2. O atestado não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e atestada pelo Gerente da CEASA/PR Unidade Atacadista de Curitiba.
3. A não apresentação deste atestado de vistoria implicará na **desclassificação** da licitante.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS integrados de varrição manual, Coleta e Conservação Lavagem de vias internas, pátio, área dos pavilhões, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização de sistema de Hidrojateamento; Execução de Coleta Seletiva e Operação dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTO; Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe II-B limpeza conservação de áreas, jardinagem, pintura de meios-fios, lavagem, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, transporte e destinação final de Resíduos Tóxicos – Classe I e Classe II B, na **Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR**, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA.....**em conformidade com o processo N° 16.356.218-9.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz n. 2.143, Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20 , doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob N° XXXXXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CI/RG N° XXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 16.356.218-9, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços integrados de varrição, limpeza, conservação das áreas com roçada, jardinagem, pintura de meios-fios, lavagem, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, execução de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe I e Classe II-B, na **CEASA/PR - Unidade de Curitiba**, atendidas as exigências da legislação ambiental, segurança e medicina do trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem às disposições constantes dos processos de Pregão Eletrônico 002/2020 e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato. São eles: o Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2020 com todos os seus anexos, proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que sob motivo justificado, aceito pela CEASA/PR. A partir desta assinatura, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se instalar no local indicado pela **CONTRATANTE** e imediatamente prestar os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos e ininterruptos, contados da sua assinatura, podendo se renovado via Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigos 71 da Lei nº. 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO.

Caberá à **CONTRATADA** o gerenciamento do presente Contrato, observando absoluta e integralmente os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO.

Para a execução dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento, fica fixado o valor global de R\$ xxxxxxxxx (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

7.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço; o valor total, sendo a data de emissão a do último dia útil do mês da prestação dos serviços; encaminhada com as certidões negativas da Fazenda Federal e INSS, Estado e Município, FGTS e CNDT, as quais deverão estar válidas no dia do pagamento, ser entregue à Gerência de Mercado da Ceasa Curitiba que a encaminhará objetivando o pagamento.

7.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.3. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, com a apresentação dos documentos, em cópias originais, autenticadas ou autenticáveis, conforme Decreto Estadual Nº. 4862/98.

7.3.1. A **CONTRATADA** apresentará mensalmente, em cópias na forma acima descrita:



- I Guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior, referente ao pessoal que prestador de serviços junto à contratante, todas quitadas pelo banco recebedor;
 - II Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e tickets de passagem emitidos diariamente, acompanhado de Relatório Geral com a descrição das informações pertinentes as quantidades diárias removidas, tipo de resíduo e respectiva destinação;
 - III Certidão de destinação final emitido pela empresa receptora dos resíduos sólidos urbanos e tóxicos provenientes deste contrato.
- 7.3.2** No que se referem aos pagamentos quando houver subcontratação a **SUBCONTRATADA** apresentará através da **CONTRATADA**, mensalmente, os documentos abaixo elencados:
- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa **SUBCONTRATADA**;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa **SUBCONTRATADA**; e
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- 7.3.3** No caso de não apresentação dos documentos supracitados, o pagamento ficará retido.
- 7.4.** A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.5.** A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.
- 7.6.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, conforme os termos deste Edital.
- 7.7.** No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se um novo de 5 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.
- 7.8.** Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.
- 7.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
- 7.10.** Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, Classificação Orçamentária Estadual 33903700 (Pessoal) 33903900 (Serviços), com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.



No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, inciso VI § 1º, da Lei Federal n.º 13.303/16

Parágrafo Primeiro - É possível a supressão ou acréscimo acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, inciso VI § 2º da Lei referida.

Parágrafo Segundo - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, inciso VI, referente ao equilíbrio econômico financeiro contratual.

Parágrafo Terceiro – A desconsideração pela **CONTRATADA** da proposição de repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

Parágrafo Quarto - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, **caso fortuito ou força maior**, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pela **CONTRATADA**, à qualquer tempo, a repactuação poderá ser feita através de aditamento contratual, dependendo da comprovação do desequilíbrio, ouvidos os setores técnico e jurídico da CEASA, sob chancela da autoridade competente e submetido aos procedimentos das legislações competentes.

Parágrafo Quinto - A revisão do preço contratual se efetivará de acordo conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, convencionando-se neste momento a adoção do Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM- FGC, acumulado do período.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste escrito, com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, a qual em até 10 (dez) dias úteis se pronunciará pela aceitação total, parcial ou rejeição do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16. Se a opção adotada for a prevista no **inciso III - Fiança Bancária** deste artigo, a **CONTRATADA** deverá abdicar ao benefício de ordem estatuído no Código Civil Brasileiro – Lei Federal 10.406/02, em seu artigo 827.

Parágrafo Primeiro - Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** obrigatoriamente, junto do pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor da alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra prorrogação Contratual, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima no valor correspondente a 5% (cinco por cento) acrescido no Termo Aditivo e assim, sucessivamente, a cada alteração do valor pactuado.



Parágrafo Terceiro - A garantia oferecida responderá por eventual execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários dos funcionários e colaboradores da **CONTRATADA** e de eventuais multas ou indenizações devidas.

Parágrafo Quarto - Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16 em até 2 (dois) meses após o vencimento deste Contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA**, mediante requerimento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA** aquelas contidas no Edital e no Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 002/2020:

- I** - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato, conforme o artigo 77 da Lei Federal n. 13.303/2016;
- II** - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários citados no objeto deste contrato;
- III** - Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- IV** - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- V** - Substituir os funcionários, de conduta inconveniente, em gozo de férias ou faltantes;
- VI** - Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias;
- VII** - Fornecer os uniformes e EPIs necessários, instruir o uso e fiscalizar o uso, no cumprimento do contrato;
- VIII** - Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- IX** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- X** - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- XI** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos nos quais verificarem defeitos ou incorreções resultantes do uso ou outros fatores, conforme o inciso I do art. 120 da Lei Estadual nº 15.340/06;
- XII** - Responder pelos danos causados diretamente à CEASA/PR, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não influenciados pelo exercício da fiscalização ou Gestão;
- XIII** - Informar à CEASA ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- XIV** - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço junto à CEASA/PR), como indicar um interlocutor legal, para gerenciar em seu nome;
- XV** - Apresentar tempestivamente Nota Fiscal/Fatura discriminada, anexada com os documentos neste contrato exigidos;
- XVI** - Manter atualizada a comprovação de sua Regularidade Fiscal, conforme de acordo com o art. 69, inciso IX da Lei Federal 13.303/2016, até o final deste contrato;
- XVII** - Permitir que a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, realize visitas para verificar a documentação e os processos quanto às exigências cominadas no Edital.

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

- I** - Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, por quaisquer danos, prejuízos, desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, com ou sem dolo ou culpa, aos bens, instalações e



materiais da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, em até 30 (trinta) dias, sob pena de descontos quando do pagamento das faturas;

II - Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Fiscais, decorrentes deste Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, e demais encargos sociais;

III - Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, informando as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, tampouco abandonar seus postos após o encerramento da jornada até que seja substituído;

IV - Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;

V - Atender a todos os encargos e despesas de alimentação, transporte e assistência médica;

VI- Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade pelo desempenho de suas funções;

VII - Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao andamento dos serviços contratados;

VIII - Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, e sob controle de frequência, para fins de fiscalização pela **CONTRATANTE**. Todas as despesas daí decorrentes, serão encargos exclusivos da **CONTRATADA**;

IX - Substituir de imediato os funcionários de conduta inconveniente ou que, à juízo da **CONTRATANTE**, não estejam em condições momentâneas de prestar serviços e nos casos de faltas, ausência ou férias, permitindo que a execução dos serviços tenha continuidade;

X - Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito as obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato atendendo à legislação ambiental;

XI - Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;

XII - Cumprir a Legislação às jornadas cumprindo as escalas regularmente;

XIII - Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** comparecerá em juízo, reconhecendo sua condição de Empregadora permanecer nos autos até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato, persistindo até quando esta responsabilização for possível;

XIV - A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços. Somente será admitida a subcontratação na **destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe I e Classe 11-A**, desde que para empresas especializadas e licenciadas para tais serviços

XV - Fornecer uniforme e seus complementos adequados à mão de obra envolvida, acatando o disposto no respectivo Acordo Convenção ou Dissídio Coletiva.

XVI - Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos propositos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XVII - As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a



CONTRATANTE, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregado na forma do disposto no artigo 2º do Decreto - Lei nº 5452/43 - CLT;

XVIII - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais, referentes aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a satisfazer a solicitação em até 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;

XIX - Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA** ou caso o mesmo não venha a ser prorrogado a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, perdurar nos serviços por até 60 (sessenta) dias, nas condições do Contrato inicial.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, Edital e proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato;

II - Executar fielmente este conforme as cláusulas avençadas e constante a Lei Federal nº 13.303/16;

III – Indicar Gestor de contrato, seu representante, conforme o art. 40, inciso VII da mencionada;

IV - Promover, por meio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas e comunicando-as, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

V - Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade, sobre substituições de funcionários ou necessidade de refeitura do serviço;

VI - Notificar quando constatar ausência ou presença em número insuficiente de funcionários para prestar serviços.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- Advertência;
- Multa pecuniária;
- Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso até 30 dias corridos, sobre o valor da nota fiscal e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, casos de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Licitantes com o Estado do Paraná, por até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo instituído e conduzido pelo ordenador de despesas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas serão recolhidas à conta da **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sendo possível o desconto de seu valor no



documento de cobrança, quando do seu pagamento.

Parágrafo Terceiro - As multas se recolhidas ou descontadas no prazo acima, sofrerão reajuste pelo IGPM-FGV.

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento dos prazos celebrados neste Contrato, a CEASA/PR poderá, após as devidas notificações e fim do contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em Lei, sob pena de advertência e, se persistir o atraso por um período igual ou superior à 30 (trinta) dias, poderá sobrevir a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo Sexto - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** ainda, penalidades referentes a faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídas em grupos, de acordo com sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no atendimento das condições estabelecidas por ela para a realização dos serviços.

Parágrafo Oitavo - Para a valoração da multa pecuniária aplicada como penalidade será considerado o valor unitário da tonelada pago pela **CONTRATANTE** pelos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos, no mês anterior à data da infração.

Parágrafo Nono - São as seguintes as penalidades aplicáveis de multa pecuniária, distribuídas em grupos:

Grupo I – Multa pecuniária no valor correspondente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração:

- Pela falta de prefixo operacional dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos;
- Pela exploração de publicidade não autorizada pela **CONTRATANTE**, em veículos, máquinas, equipamentos, uniformes dos funcionários e nas instalações de propriedade da **CONTRATANTE**;
- Pela pintura de veículos e equipamentos fora dos padrões ou pela falta de campanhas educativas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Pelo atraso na pintura dos veículos e equipamentos conforme os padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- Pela falta de limpeza de veículos e equipamentos;
- Pela falta de sinalização nos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**;
- Pela permanência de veículos, máquinas e equipamentos em locais não autorizados pela **CONTRATANTE** quando não em serviço;
- Pela mudança de local, sem autorização da **CONTRATANTE**, dos coletores



compactadores, carrinhos gradeados, entre outros equipamentos dispostos no Centro de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS;

- Pela falta de uniforme ou pela falta de asseio nestes uniformes pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- Pela falta de conservação e limpeza das instalações da **CONTRATADA** ou por ela operadas;
- Pelo manuseio inadequado dos recipientes utilizados para acondicionamento dos resíduos colocados à disposição dos serviços de coleta;
- Pela falta de sistema de comunicação que possibilite o imediato contato da **CONTRATADA** com o responsável técnico, encarregados e operadores de ECOPONTOS;
- Pela não elaboração e apresentação dos relatórios dos serviços contratados, conforme periodicidades estabelecidas;

Grupo II – Multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração:

- Pela apresentação de instalações com infraestrutura não compatível ao atendimento de seu pessoal e ao bom desempenho dos serviços contratados;
- Pela falta de lavagem e desinfecção diária dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS e, semanal dos coletores compactadores, carrinhos gradeados, tambores e outros equipamentos utilizados nos ECOPONTOS;
- Por deixar de executar a coleta, sejam quais forem os recipientes utilizados;
- Pela falta de obediência às especificações técnicas dos sacos plásticos utilizados para acondicionamento dos resíduos;
- Pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços;
- Pelo atraso no início do horário dos serviços contratados;
- Pela execução incompleta ou inadequada dos setores de varrição;
- Pelo não acondicionamento adequado dos resíduos de varrição manual;
- Pelo não esvaziamento das lixeiras seletivas nos setores de varrição manual;
- Pela falta do serviço de raspagem de piso, capina e roçada e jardinagem nas áreas atendidas pelo serviço de varrição manual;
- Pelo recebimento de resíduo tóxico que não seja oriundo da Unidade;
- Pela ingestão de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou solicitação de donativos ou gratificações por seus funcionários e prestadores de serviço da **CONTRATADA**.

Grupo III – Multa pecuniária no valor correspondente a 15 (quinze) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração:

- Por não manter junto à **CONTRATANTE** cadastro atualizado de veículos, máquinas e equipamentos;
- Por não providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que se encontrem em manutenção ou avariados;
- Pelo não atendimento da solicitação de substituição de veículos, máquinas, equipamentos e funcionários;
- Por não manter os caminhões, máquinas, veículos e equipamentos vinculados e individualizados para cada tipo de serviço;
- Pela não pesagem dos veículos carregados na balança indicada pela **CONTRATANTE**;



- Pela falta de responsável técnico habilitado junto ao CREA dotado de experiência comprovada na área de limpeza pública para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- Pela substituição do responsável técnico encarregado pela supervisão sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- Pelo atraso na remoção dos resíduos provenientes dos serviços executados;
- Por desobedecer a legislação federal quanto ao limite de peso máximo transportado e aferido em balança rodoviária, localizada no trajeto, até o local de destinação final.

Grupo IV - Multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração:

- Pela execução de serviços que não sejam objetos da contratação;
- Pelo não atendimento das ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE**;
- Pela não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização da **CONTRATANTE** às dependências da **CONTRATADA** ou a fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados;
- Pela não apresentação dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, conforme especificado e dentro do prazo estipulado no contrato;
- Pela sonegação de informações referentes aos serviços contratados (dados sobre caminhões, veículos, máquinas, equipamentos, pessoal e outros);
- Por não apresentar o número de funcionários solicitado no contrato;
- Por não apresentar as quantidades de caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, constantes no contrato, bem como por desobedecer as especificações;
- Pelo transbordamento dos resíduos em vias e logradouros públicos, independentemente se ocasionado por excesso de carga dos caminhões;
- Por não instalar ou instalar caixas coletoras de chorume com capacidade insuficiente para reter todo o líquido proveniente da prensagem dos resíduos;
- Pela não obediência aos planos de serviço;
- Pela destinação final inadequada dos resíduos ou em locais não autorizados pela **CONTRATANTE**;
- Pelo não encaminhamento para tratamento adequado dos resíduos tóxicos;

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula 13 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica facultada à **CONTRATANTE** e até rescindi-lo de pleno direito este contrato, sob interpelação ou não, judicial ou extrajudicial, nos casos de inadimplemento pela **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III - Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI - Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado;
- VII - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX - Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X - Sonegação pela **CONTRATADA** do pagamento de encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XIII - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CEASA/PR ou com Administração Pública Estadual

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual também poderá ser operada nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CEASA/PR ou pela autoridade administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II - Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III - Supressão, unilateral por parte da CEASA/PR, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor do contrato, além dos limite legais da Lei Federal 13.303/2016;
- IV - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CEASA/PR por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações por violações contratuais assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - V - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CEASA/PR pelos serviços prestados, parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI - A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos citados no parágrafo segundo;
- II - Consensual, reduzida a termo nos autos da licitação;



III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual, ela será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no parágrafo terceiro e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta será devidamente ressarcida dos prejuízos comprovados que sofreu, tendo direito à:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo - A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/16, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

I - Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis federais nº 13.303/16, 10.520/01, Leis Complementares nº 101/00 e 123/06, por demais legislações correlacionadas, pelo Edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do CEASA/PR.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato xxxxxxxxxxxx, portador da CI/RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.º XXX, e como Fiscal, xxxxxxxxxxxx portador da CI/RG n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DEZESETE - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, do Decreto n.º 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras leis, normas ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas diretamente com este Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO



A **CONTRATANTE**, em atendimento aos artigos 37 da Constituição Federal e 39 da Lei Federal n.º 13.303/2016, publicará o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE** à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, renunciando as partes, expressamente, à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba,de..... de 2020.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF: